



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 2.524/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IMPORTÂNCIA DE 1.000,00 (HUM MIL REAIS) À SOCIEDADE ORQUIDÓFILA DE LAGOA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) à Sociedade Orquidófila de Lagoa Santa, que será liberada em uma única parcela.

Art. 2º A presente doação será utilizada pela Sociedade Orquidófila de Lagoa Santa em programas de divulgação e preservação das espécimes de orquídeas de nossa região.

Art. 3º O Presidente da Sociedade Orquidófila de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de Aplicação e a Prestação de Contas da doação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 2.09.1.23.695.0001.2160 e 3.3.90.30 – Ficha 607, previstas na Lei Orçamentária nº 2.478/2004, de 23/12/2004

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 13 DE OUTUBRO DE 2005.

ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITO MUNICIPAL